

2 — O estudante poderá mudar de regime de inscrição nos 30 dias consecutivos contados a partir da data da matrícula.

3 — Na alteração de regime de tempo integral para tempo parcial não poderá anular-se a inscrição a unidades curriculares cuja leção já tenha terminado no período letivo a que respeita a inscrição atual.

Artigo 13.º

Anulação de matrícula e/ou inscrição

1 — Os estudantes que pretendem anular a matrícula e/ou inscrição devem formalizar junto da Divisão Académica, através de requerimento próprio devidamente preenchido e assinado.

2 — Os estudantes a que se refere o número anterior, qualquer que seja o motivo que a determine, ficam obrigados ao pagamento da propina, nos termos do Regulamento de Propinas do IPCA.

3 — O estudante que pretenda ativar a inscrição no mesmo curso, em anos letivos seguintes ao do ato de anulação de matrícula e/ou inscrição, terá de apresentar um pedido de Reingresso ou de Readmissão. A formalização destes pedidos implica a regularização de qualquer valor em débito de propina, acrescido das respetivas taxas de juro e emolumentos.

Artigo 14.º

Interrupção de inscrição

1 — Considera-se interrupção de inscrição a não renovação da inscrição no ano letivo seguinte ao que frequentou.

2 — O estudante que pretenda ativar a inscrição no mesmo curso ou em curso diferente em anos letivos seguintes ao da interrupção de inscrição terá de o fazer mediante os Regimes de Ingresso legalmente previstos.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se com as necessárias adaptações ao estudante do ciclo de estudos conferente do grau de mestre. Caso de o estudante pretenda inscrever-se em outra edição do curso de mestrado em que esteve inscrito terá de apresentar requerimento de readmissão, na Divisão Académica, dentro dos prazos fixados para apresentação de candidaturas ao curso de mestrado.

Artigo 15.º

Inscrição em épocas de avaliação

1 — Os procedimentos referentes à inscrição nas Épocas de Avaliação são identificados e publicitados pela Divisão Académica.

2 — A inscrição na época de avaliação implica que o estudante satisfaça, cumulativamente as seguintes situações:

- Uma inscrição válida nas unidades curriculares em que pretende realizar exame;
- Reúna as condições de acesso à época de avaliação.

3 — Não são permitidas inscrições na época de exame/recurso/especial em unidades curriculares em que o estudante tenha obtido aprovação, excetuando-se inscrições para Melhoria de Nota.

4 — A inscrição nas Épocas de Avaliação e Melhoria de Nota realizam-se na Plataforma SIGA, nos prazos fixados para o efeito.

5 — Os prazos definidos para as inscrições nas Épocas de Avaliação são fixados pela Divisão Académica, tendo em conta o calendário escolar das Escolas.

6 — São nulos e de nenhum efeito os resultados obtidos em unidades curriculares em que o estudante não esteja devidamente inscrito.

7 — O disposto nos números anteriores aplica-se também aos estudantes em Mobilidade/Erasmus e aos estudantes inscritos em Unidades Curriculares Isoladas.

Artigo 16.º

Inscrição em épocas de avaliação fora de prazo

1 — São permitidas inscrições para exames fora de prazo, mediante pagamento da respetiva taxa de incumprimento, até 3 dias úteis seguintes à data limite de inscrição. Após este período não são permitidas inscrições salvo se trate de justo impedimento.

2 — Consideram-se passíveis de justo impedimento as seguintes situações:

- Internamento comprovado por declaração emitida por estabelecimento hospitalar público;
- Doença infetocontagiosa ou doença incapacitante que exija tratamento oneroso e ou prolongado, devidamente comprovadas por atestado médico indicando o período de impedimento;
- Falecimento de conjugue, parente afim, em qualquer grau de linha reta e no 2.º grau da linha colateral, relativamente aos factos ocorridos até ao 5.º dia subsequente ao óbito;
- Outras situações devidamente fundamentadas e justificadas.

3 — Para efeitos da alínea *a)* do número anterior, no caso de internamento, exige-se que tenha a duração não inferior a 48 horas e coincida com o período de inscrição em exames.

4 — Não são consideradas inscrições fora de prazo, se as mesmas resultarem do incumprimento do prazo de lançamento de notas por parte do docente.

5 — A situação de justo impedimento é requerida junto da Divisão Académica.

Artigo 17.º

Emissão de documentos

A Divisão Académica só pode emitir documentos aos estudantes se se verificar as seguintes situações:

- Solicitação dos documentos por parte do estudante;
- Pagamento dos respetivos emolumentos;
- Conta corrente sem débitos vencidos e/ou;
- Conta corrente liquidada.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por Despacho do Presidente do IPCA ou em quem este delegar.

Artigo 19.º

Disposições finais

O presente regulamento entra em vigor a partir do ano letivo 2015/16, inclusive.

¹ Procuração é o ato pelo qual o estudante atribui a outrem, voluntariamente, poder para o representar. A procuração é apresentada em modelo próprio, anexo a este Regulamento, acompanhada de cópia do cartão de identificação do estudante e procurador.

208843835

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 722/2015

Nos termos do disposto nos artigos 3.º, 5.º, 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do IPL, de 1 de julho de 2015, proferido no uso das competências previstas na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal docente para 2015, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Adjunto.

3 — Área Disciplinar — Análises Clínicas e Saúde Pública, nas unidades curriculares de Imunohemoterapia.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válido apenas para o preenchimento de um posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos nos termos do artigo 10.º-B do ECPDESP.

7 — Requisitos de Admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no artigo 17.º do ECPDESP, detentores do grau de doutor ou do título de especialista na área para que é aberto o concurso.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, entregue ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, para os Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

- a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- b) Certificado do registo criminal;
- c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;
- d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;
- e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;
- f) 2 Exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- g) 2 Exemplares de toda a documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;
- h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

- a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);
- b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação com indicação de classificação, datas, duração e instituições em que foram obtidos;
- c) Formação e experiência profissional;
- d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outros eventos de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato, bem como os resultados finais das ações);
- e) Trabalhos de investigação, técnicos e didáticos realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);
- f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 3 trabalhos mais representativos;
- g) Outras experiências consideradas relevantes para o concurso.

13 — Critérios de seleção e ordenação dos candidatos — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A, do ECPDESP e no Despacho n.º 1979/2010, 12 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, o Júri, em reunião preliminar, de 17 de julho de 2015, aprovou os seguintes critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

- a) Desempenho Técnico-Científico e Profissional (35 %)
 - a1) Formação Académica — FA — (35);
 - a2) Difusão da investigação relevante na área do concurso — DIA — (15);
 - a3) Projetos científicos de investigação — PCI — (20);
 - a4) Projetos técnico-profissionais — PTP — (20);
 - a5) Prémios e distinções — PD — (10).
- b) Avaliação da Componente Pedagógica (45 %)
 - b1) Funções docentes — FD — (50);
 - b2) Arguição/Participação em Júris — APJ — (20);

b3) Orientação de dissertações e trabalhos conducentes a grau académico — ODT — (20);

b4) Dedicção das atividades profissionais relacionadas com a docência — APD — (10).

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %)

c1) Exercício de cargos e funções académicas — CFA — (50);

c2) Atividades de extensão — AE — (50).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 1 de julho de 2015, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 7842/2015, de 15 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, o Júri terá a seguinte composição:

Presidente do Júri:

Professor João Carlos Gomes Lobato, Presidente e Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efetivos:

Prof.ª Doutora Ana Cristina Tavares Paixão dos Santos Girão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra;

Prof. Doutor Agostinho Luís da Silva Cruz, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto do Instituto Politécnico do Porto;

Prof.ª Doutora Ana Maria Nunes Português Galvão, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança;

Professor Renato Danton Sampaio Ribeiro de Abreu, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professora Anabela Rodrigues da Graça, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Prof.ª Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o Júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

15.1 — O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado do presidente do IPL, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o Júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de julho de 2015. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luis Manuel Vicente Ferreira*.